



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
de 10/09/94, na forma
do Art. 87 da LOM.

[Handwritten signature]
LISTO

LEI Nº 752/94

Cria a obrigatoriedade dos Supermercados e Lojas Similares instalarem em seus recintos, a Balança Piloto para verificação de pesos das mercadorias, e toma outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Cabedelo, a obrigatoriedade dos Supermercados e Lojas Similares instalarem uma Balança Piloto em seus departamentos, como forma de verificação dos pesos dos produtos ali vendidos, como forma de salvaguardar os interesses da coletividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABEDELO-PB, 29 de agosto de 1994.

[Handwritten signature]
JOSÉ FRANCISCO REGIS

-Prefeito-
Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

